



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2024

Processo Administrativo n.º 123/2024

Torna-se público que o Município de Bueno Brandão, com endereço na Rua Afonso Pena, 225, Centro, CEP 37578-000, CNPJ 18.940.098/0001-22, isento de inscrição estadual, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 205, de 28 de setembro de 2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/07/2024

Link: www.ammlicita.org.br

Horário da Fase de Lances: **das 09:00h às 13:30h**

I - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá por itens conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MEDIO
1	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, com aproximadamente 280m ²	353.000.007	SV	02	348,00
2	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Vereador Avelino Vicente, nº 64, com aproximadamente 60m ² .	353.000.013	SV	02	322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

3	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 171, com aproximadamente 100m ² .	353.000.010	SV	02	302,00
4	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Espaço Social a Vida tem Sentido, localizado na Rua do Cristo, s/n, com aproximadamente 280m ² .	353.000.023	SV	02	346,00
5	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a biblioteca, instalada no bem imóvel tombado Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 161, sendo a entrada da biblioteca localizada na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, compreendendo 137,5m ² de área.	353.000.019	SV	02	311,50
6	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o bem imóvel tombado Casarão Villa Ramalho, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, compreendendo 136m ² do pavimento térreo e 113m ² do piso superior, o que totaliza uma área de 249m ² .	353.000.020	SV	02	659,80
7	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Feira do Produtor, localizada na Rua Lúcio Eustáquio da Silveira, nº 111, Bairro São João, em Bueno Brandão-MG, compreendendo	353.000.031	SV	02	536,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	631,56m ² de área.				
8	Prestação de serviço de dedetização contra ratos, baratas e mosquitos para o prédio da rodoviária (sala de esportes) Área: 478,76m ² Endereço: Praça Silvério Amâncio Costa, s/n, Bairro São João	353.000.021	SV	02	387,75
9	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Sebastião Santana. Área total de 880m ² . Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.034	SV	02	564,00
10	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de 02 caixas d'água da Escola Municipal Sebastião Santana. Sendo uma de 250 litros e outra de 1.000 litros. Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.040	SV	02	336,00
11	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Professor Paulo José Andery. Área total: 2.700m ² . Endereço: Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Bairro Jardim Nova Suíça	353.000.039	SV	02	1040,00
12	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água na Escola Municipal Professor Paulo José Andery, sendo: 03 caixas de 1.000 litros;	353.000.041	SV	02	676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

	02 caixas de 500 litros; Localizada na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº40, bairro Jardim Nova Suíça, zona urbana de Bueno Brandão – MG				
13	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Área total: 1.200m ² . Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico	353.000.036	SV	02	708,00
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico Sendo: * seis caixas de 1.000 litros * uma caixa de 150 litros	353.000.038	SV	02	862,00
15	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar. Área total: 891,68m ² . Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.035	SV	02	568,33
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de um reservatório d'água de 15.000 litros na Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar. Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.037	SV	02	1.480,00
17	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade	353.000.024	SV	02	345,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Estratégia Saúde da Família Boa Vista, localizada na Rua Vereador Túlio Putini, nº 170, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 288m ² de área.				
18	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Campo Místico, localizada na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130,50m ² de área.	353.000.025	SV	02	310,10
19	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Ponte Nova, localizada na Estrada para Munhoz, nº 18, Bairro Ponte Nova, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 408m ² de área.	353.000.026	SV	02	365,60
20	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Renascença, localizada na Rua Dr. Elzio Barbosa de Alencar, s/n, Parque Brigagão, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130m ² de área.	353.000.027	SV	02	310,00
21	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 218, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 205m ² de área.	353.000.028	SV	02	329,00
22	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Secretaria	353.000.029	SV	02	340,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 261,64m ² de área.				
23	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para o Centro de Terapia e Reabilitação Integrado Municipal (CETRIM), localizado na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 199m ² de área.	353.000.032	SV	02	325,80
24	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas, e outras pragas, para o imóvel, localizado na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico – Centro, em Bueno Brandão – MG, compreendendo 750 M ² de área.	353.000.033	SV	02	615,00
25	Contratação de serviços de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 161, Centro, compreendendo 160m ² de área.	353.000.022	SV	02	320,00
26	Dedetização contra escorpiões, baratas e mosquitos para o Cemitério Municipal e Velório Municipal - Área: 9.400m ² Endereço: Praça da Igualdade, nº 11, Bairro Centro.	353.000.030	SV	06	3.470,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no AMM LICITA (www.ammlicita.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 . A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de modo que somente serão encaminhados os documentos relativos a essa fase do candidato vencedor do certame.

3.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a horário previsto para o início da fase de lances, quando então o sistema irá travar e não será mais possível efetuar alterações;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. que possui disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 00h da data estabelecida neste Aviso de dispensa eletrônica, a sessão pública será pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de serviço compatível com o lance;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

VI – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Apenas o fornecedor vencedor da fase de lances encaminhará os documentos de habilitação para análise e conferência.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Fornecedores do Município- CFM;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFM para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. Será utilizado, para fins de julgamento de habilitação, o conceito de documento novo, nos termos do Acórdão n. 1211/2021 do TCU. Havendo, portanto, omissão na juntada de qualquer documento de habilitação previsto neste Aviso de Dispensa que não seja considerado como documento novo, o Agente de Contratação informará ao fornecedor, assinalando-lhe prazo de 02 horas, contados do momento da informação, para suprir a ausência detectada, sob pena de inabilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII - DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da dispensa eletrônica, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (tinta) minutos.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido ao AC, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para o Prefeito, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do AC ou do Prefeito.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

VIII – CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A Administração encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura/aceitação, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

IX – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência na hipótese do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, os departamentos solicitantes poderão convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

9.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no AMM LICITA (www.ammlicita.org.br), no sítio eletrônico da administração, endereço www.buenobrandao.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

10.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

10.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Bueno Brandão, 04 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Ítalo Alves Xavier
Matrícula: 3341
Agente de Contratação

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Prova de regularidade econômico-financeira:

3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

4. Prova de qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Medicina Veterinária ou Conselho Regional de Biologia.
- Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente;
- Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente

4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto.

4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao AC.

5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Previsão no PCA	Ação n. 84
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, de natureza comum conforme quantidades constantes do Anexo I da presente requisição e exigências e condições estabelecidas neste instrumento:

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.¹

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

(X) Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

() Prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços,

(X) Não prevista no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

(X) Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Natureza do serviço (X) continuado () não continuado

Inexigibilidade ou dispensa de licitação (X) sim () não

Justificativa para adoção da Inexigibilidade ou dispensa:

Dispensa em razão do valor, com base no Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

O quantitativo solicitado tem como base a validade do período de dedetização de 06 (seis) meses, somados ao número de prédios da administração pública. Com exceção do item 26 do anexo 01 deste Termo de Referência, que tem o prazo de validade de 02 meses.

(X) Consumo do exercício anterior: 10.000,00

() Não se aplica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério:

- (X) Menor Preço por Item;
() Menor Preço por Lote; Justificar a escolha: _____
() Menor Preço Global; Justificar a escolha: _____
() Maior Desconto Global sobre a Tabela de Preços (nome da tabela); Justificar a escolha: _____
() Outro . Especificar: _____

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

(x) Não.

3.3.1. Foi realizada a busca de preços e não foi encontrado três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, como estabelece o Decreto Municipal Decreto Municipal nº 024, de 11/02/2021.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa para necessidade da vistoria, caso seja exigida:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. Entretanto, havendo o interesse da licitante em obter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12 h e das 14h às 17 h.

Secretaria responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Telefone para agendamento da vistoria: (35) 3463-2310

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim, neste caso:

I - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

II - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 205 de 28 de setembro de 2023.

Se necessário, de acordo com o objeto e com o art. 37, XXI da Constituição Federal, preencher os itens 5.2 e 5.3:

5.2. Qualificação econômico-financeira

5.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

5.2.3. () comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.2.3.1. Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de (_____%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3. Qualificação técnica

5.3.1.(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Medicina Veterinária ou Conselho Regional de Biologia.

5.3.2. (X) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características, quantidades e prazos compatíveis com a totalidade do objeto ou com o item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2.1 () As certidões ou atestados previstos no item acima devem ser regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.3.2.2 (X) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1. Fornecer a comprovação de que presta os serviços solicitados, na forma exigida por este termo de referência ou de forma superior;
2. Conter o nome e CNPJ da empresa responsável pela prestação de serviço (Contratada);
3. Conter o nome e CNPJ do Órgão ou empresa tomadora (Contratante);
4. Conter a data/período em que o serviço foi prestado;
5. Conter informação que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória.

5.3.2.3. () Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

5.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.5. () Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

5.3.5.1. Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- a) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
- b) Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;

5.3.5.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.6. (X) Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.3.6.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

5.3.7. () O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

5.3.8. () Prova de atendimento aos requisitos _____, previstos na lei _____.

5.3.9. (X) Outras exigências de qualificação técnica:

5.3.9.1. Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.3.9.2. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente;

5.3.9.3. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser concluídos em até 02 (dois) dias após o início de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Secretaria de Assistência Social

Endereço: Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, Bairro Centro

Conselho Tutelar

Endereço: Rua Vereador Avelino Vicente da Silva, nº 64, Bairro Centro

CRAS

Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 171, Bairro Centro

Espaço Social a Vida tem Sentido

Endereço: Rua do Cristo, s/n, Bairro Jardim Estância Hidromineral

Feira do Produtor de Bueno Brandão

Endereço: Rua Lucio Eustáquio da Silveira, nº 111, Bairro São João

Terminal Rodoviário

Endereço: Praça Silvério Amâncio Costa, s/n, Bairro São João

Escola Municipal Sebastião Santana

Endereço: Bairro Ponte Nova, Zona Rural

Escola Municipal Professor Paulo José Andery

Endereço: Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Bairro Jardim Nova Suíça

Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima

Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Bairro Jardim Campo Místico

Creche Municipal Dr. Élzio Barbosa de Alencar

Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão

Biblioteca Municipal

Endereço: Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, Bairro Centro

Casarão Villa Ramalho

Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 127, Bairro Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

. **Casa do Artesanato Teresinha Dini**

Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 161, Bairro Centro

. **ESF Boa Vista**

Endereço: Rua Vereador Túlio Putini, nº 170, Bairro Centro

. **ESF Campo Místico**

Endereço: Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Bairro Centro

. **ESF Ponte Nova**

Endereço: Bairro Ponte Nova, Zona Rural

. **ESF Renascença**

Endereço: Rua Dr. Élzio Barbosa de Alencar, s/n, Bairro Parque Brigagão

. **UBS**

Endereço: Rua Padre Zeferino, nº 218, Bairro Centro

. **Secretaria Municipal de Saúde**

Endereço: Avenida Bom Jesus, nº 275, Bairro Centro

. **CETRIM**

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 225, Bairro Centro

. **Cemitério/Velório Municipal**

Endereço: Praça da Igualdade, nº 11, Bairro Centro

. **Secretaria Municipal de Educação (futuro CAPS)**

Endereço: Rua Maranhão, nº 60, Bairro Jardim Campo Místico

6.4. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para a execução dos serviços de **dedetização, desratização e desinsetização**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Os serviços deverão ser agendados com antecedência de, pelo menos, uma semana. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado para esta tarefa. Os serviços que exigirem a desocupação dos locais de aplicação deverão ser executados preferencialmente aos sábados; já os que não têm tal exigência poderão ser efetuados nos dias e horários de expediente, desde que não causem interferências nas atividades normais das secretarias, nem ocasionem riscos à saúde ou integridade física dos servidores e usuários.

A Contratada deverá realizar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, utilizando métodos eficazes, a critério de seu responsável técnico, de modo que vetores e pragas urbanas não se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde dos servidores e munícipes e a conservação do patrimônio público.

Para o combate de insetos em geral:

- a) Utilizar ao longo das instalações internas e externas, solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.
- b) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos.
- c) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

Para o combate de roedores:

- a) Realizar o controle de roedores por meio da aplicação de iscas raticidas, ao longo das áreas externas e/ou internas das instalações; os pontos de colocação serão definidos em comum acordo entre a fiscalização e a contratada;
- b) As iscas raticidas deverão ser acondicionadas em dispositivos (armadilhas) fornecidas pela contratada, de forma a evitar que pessoas ou animais domésticos tenham contato com as substâncias químicas empregadas no serviço;

Cabe à contratada a avaliação de pontos críticos e a sugestão de ajustes na execução dos serviços conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Para a execução dos serviços de **limpeza e desinfecção de caixa d'água**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os serviços deverão ser agendados com antecedência de, pelo menos, uma semana, para que o abastecimento dos reservatórios seja interrompido em tempo hábil evitando assim o desperdício d'água. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado para esta tarefa.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços.

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento dos setores municipais.

Procedimentos de limpeza das caixas d'água:

- I – Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;
- II – Utilizar a água da caixa d'água ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- III – Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- IV – Utilizar a água restante no fundo do reservatório ou caixa d'água, depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- V – Esfregar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa d'água com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- VI – Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo do reservatório ou caixa d'água;
- VII – Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo;
- VIII – Enxaguar a caixa d'água ou reservatório com esguicho de água limpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- IX – Verificar o nível de limpeza da caixa d'água ou reservatório, e se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- X – Promover a limpeza da tampa da caixa d'água ou reservatório, se houver;
- XI – Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar o fiscal do contrato;
- XII – Havendo mais de um reservatório ou caixa d'água, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios ou caixas d'água inferiores e, posteriormente, deverão ser estendidos aos reservatórios ou caixas d'água superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- XIII – Nos reservatórios superiores fechar o (s) registro (s) da (s) coluna (s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- XIV – No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- XV – Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água;
- XVI – Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, conforme orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, levando em consideração a capacidade do reservatório, mantendo as paredes da caixa d'água ou reservatório molhadas com o desinfetante durante duas horas a fim de eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- XVII – Enxaguar as paredes da caixa d'água ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- XVIII – Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- XIX – Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- XX – Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- XXI – Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- XXII – Colocar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando as informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).
- XXIII – Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos e sujeiras;
- XXIV – Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, **nas quantidades estimadas e qualidades exigidas por este Termo de Referência**, promovendo sua substituição quando necessário:

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias contados da data de prestação dos serviços, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.12. No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.16. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.17. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21?

Não

Sim

6.18. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica?

Não

Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Assegurar à Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.11. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

Obrigações específicas pertinentes ao objeto.

7.1.15. Utilizar produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializada, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

7.1.16. Utilizar veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para transporte de produtos perigosos.

7.1.17. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso para inutilização e descarte.

7.1.18. Fornecer a contratante o comprovante de execução dos serviços de dedetização contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome do cliente;

II – endereço do imóvel;

III – praga (s) alvo;

IV – data de execução dos serviços;

V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

VI – grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizados (s);
VII – nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
VIII – orientações pertinentes ao serviço executado;
IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional competente;
X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

7.1.19. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a contratada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

7.1.20. Disponibilizar mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR35) e para trabalho em espaços confinados (NR33) caso necessário ao serviço prestado.

7.2 Da contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Os serviços possuem natureza continuada, pois a Administração Municipal não dispõe de servidores com capacitação técnica nem de equipamentos para desempenhar de forma direta os serviços. Cabe mencionar também a falta de estrutura apropriada para o armazenamento dos inseticidas e demais materiais empregados, além dos cuidados adicionais no manuseio dos mesmos.

A periodicidade da prestação dos serviços se faz necessária, já que sua interrupção poderá acarretar em proliferação de vetores e pragas urbanas, causando riscos à saúde dos servidores e munícipes, além de comprometer a conservação do patrimônio público.

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestor:

Nome: Valdirene Matias
Cargo: Secretária de Assistência Social
Matrícula: 3119
E-mail: acaocomunitaria@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Ícaro Castro dos Santos
Cargo: Chefe de Assistência Social
Matrícula: 3408
E-mail: acaocomunitaria1@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura

Gestor:

Nome: Thalita Rocha Rodrigues
Cargo: Secretária de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Matrícula: 3662

E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Mônica Lúcia Furquim

Cargo: Auxiliar Administrativa

Matrícula: 758

E-mail: cultura@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Gestor:

Nome: Marina Borges da Silva

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula: 3610

E-mail: agricultura1@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Charles dos Santos Ribeiro

Cargo: Assessor de Projetos Rurais

Matrícula: 3236

E-mail: projetosrurais@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Gestor:

Nome: Yuri Ribeiro Quintana

Cargo: Secretário de Desporto e Lazer

Matrícula: 3752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

E-mail: esportebb@hotmail.com

Fiscal:

Nome: João Francisco da Silva

Cargo: Chefe de Esportes

Matrícula: 538

E-mail: esportebb@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Gestor:

Nome: Laníria Maria Tenório

Cargo: Secretária de Educação

Matrícula: 1282

E-mail: educacao@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Júlia Maria Ribeiro Brandão

Cargo: Coordenadora de Escola

Matrícula: 3429

E-mail: educacao@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Nome: Josemberg Xavier

Cargo: Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

Matrícula: 2684

E-mail: convenios@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Luiz Gustavo Cercal da Silva Lemos

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 3285

E-mail: cemiteriomunicipal@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor:

Nome: Jéssica Paula Riciatti Nunes

Cargo: Secretária de Saúde

Matrícula: 2689

E-mail: ssbbrandao@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Élita Rosa dos Santos

Cargo: Coordenadora de Estoque e Almoxarifado

Matrícula: 2937

E-mail: almoxarifadosaude@buenobrandao.mg.gov.br

Secretaria de Turismo

Gestor:

Nome: Douglas Augusto Coltri

Cargo: Secretário de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Matrícula: 3182

E-mail: turismo@buenobrandao.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Beatriz de Oliveira

Cargo: Chefe de Turismo

Matrícula: 3183

E-mail: turismo.chefe@buenobrandao.mg.gov.br

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8.2.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.2.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 02 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias

Prazo de pagamento: 05 dias úteis

9.2. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

(X) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

() Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

() Registro fotográfico;

() Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, inclusive de acordo com o Decreto Municipal nº 192 de 15 de setembro de 2023.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Assistência Social	96	0202	08 244 0004	2208	339039
Assistência Social	109	0202	08 244 0004	2209	339039
Cultura	255	0205	13 392 0007	2230	339039
Desenvolvimento Rural	622	0211	20 606 0012	2243	339039
Desporto e Lazer	268	0206	27 812 0008	2234	339039
Educação	409	0209	12 361 0015	2116	339039
Educação	427	0209	12 365 0015	2100	339039
Educação	433	0209	12 365 0015	2105	339039
Saúde	449	0210	10 122 0021	2001	339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Saúde	678	0210	10 301 0020	2267	339039
Saúde	521	0210	10 302 0020	2002	339039
Obras	317	0208	15 452 0010	2236	339039
Turismo	217	0204	23 695 0005	2218	339039

(X) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bueno Brandão, 18 de junho de 2024.

Daiane Aline de Carvalho
Matricula: 1594
Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Bueno Brandão, ____ de junho de 2024.

Josemberg Xavier
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Matrícula: 2684

Aprovação do ordenador de despesa:

- () Sim
() Não

Silvio Antônio Felix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
1	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, com aproximadamente 280m ²	353.000.007	SV	02	96
2	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Vereador Avelino Vicente, nº 64, com aproximadamente 60m ² .	353.000.013	SV	02	96
3	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 171, com aproximadamente 100m ² .	353.000.010	SV	02	109
4	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Espaço Social a Vida tem Sentido, localizado na Rua do Cristo, s/n, com aproximadamente 280m ² .	353.000.023	SV	02	109
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
5	Prestação de serviço de dedetização com combate a	353.000.019	SV	02	255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a biblioteca, instalada no bem imóvel tombado Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 161, sendo a entrada da biblioteca localizada na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, compreendendo 137,5m ² de área.				
6	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o bem imóvel tombado Casarão Villa Ramalho, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, compreendendo 136m ² do pavimento térreo e 113m ² do piso superior, o que totaliza uma área de 249m ² .	353.000.020	SV	02	255
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
7	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Feira do Produtor, localizada na Rua Lúcio Eustáquio da Silveira, nº 111, Bairro São João, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 631,56m ² de área.	353.000.031	SV	02	622
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
8	Prestação de serviço de dedetização contra ratos, baratas e mosquitos para o prédio da rodoviária (sala de esportes) Área: 478,76m ²	353.000.021	SV	02	268



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Endereço: Praça Silvério Amâncio Costa, s/n, Bairro São João				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
9	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Sebastião Santana. Área total de 880m ² . Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.034	SV	02	409
10	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de 02 caixas d'água da Escola Municipal Sebastião Santana. Sendo uma de 250 litros e outra de 1.000 litros. Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.040	SV	02	409
11	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Professor Paulo José Andery. Área total: 2.700m ² . Endereço: Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Bairro Jardim Nova Suíça	353.000.039	SV	02	409
12	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água na Escola Municipal Professor Paulo José Andery, sendo: 03 caixas de 1.000 litros; 02 caixas de 500 litros; Localizada na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº40, bairro Jardim Nova Suíça, zona urbana	353.000.041	SV	02	409



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	de Bueno Brandão - MG				
13	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Área total: 1.200m ² . Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico	353.000.036	SV	02	427
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico Sendo: * seis caixas de 1.000 litros * uma caixa de 150 litros	353.000.038	SV	02	427
15	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Creche Municipal Dr. Élzio Barbosa de Alencar. Área total: 891,68m ² . Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.035	SV	02	433
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de um reservatório d'água de 15.000 litros na Creche Municipal Dr. Élzio Barbosa de Alencar. Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.037	SV	02	433
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
17	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade	353.000.024	SV	02	449



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Estratégia Saúde da Família Boa Vista, localizada na Rua Vereador Túlio Putini, nº 170, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 288m ² de área.				
18	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Campo Místico, localizada na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130,50m ² de área.	353.000.025	SV	02	449
19	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Ponte Nova, localizada na Estrada para Munhoz, nº 18, Bairro Ponte Nova, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 408m ² de área.	353.000.026	SV	02	449
20	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Renascença, localizada na Rua Dr. Elzio Barbosa de Alencar, s/n, Parque Brigagão, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130m ² de área.	353.000.027	SV	02	449
21	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 218, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 205m ² de área.	353.000.028	SV	02	449
22	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Secretaria	353.000.029	SV	02	678



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 261,64m ² de área.				
23	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para o Centro de Terapia e Reabilitação Integrado Municipal (CETRIM), localizado na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 199m ² de área.	353.000.032	SV	02	521
24	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas, e outras pragas, para o imóvel, localizado na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico – Centro, em Bueno Brandão – MG, compreendendo 750 M ² de área.	353.000.033	SV	02	521
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
25	Contratação de serviços de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 161, Centro, compreendendo 160m ² de área.	353.000.022	SV	02	217
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	FICHA
26	Dedetização contra escorpiões, baratas e mosquitos para o Cemitério Municipal e Velório Municipal - Área: 9.400m ² Endereço: Praça da Igualdade, nº 11, Bairro Centro.	353.000.030	SV	06	317



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004
- RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas urbanas, tais como: aranhas, baratas, escorpiões, cupins, ratos, formigas, mosquitos, etc;

Considerando os prejuízos materiais e patrimoniais diretamente relacionados a essas pragas urbanas;

Considerando que essas pragas atuam como vetores de doenças graves para os seres humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Considerando a identificação de focos de pragas urbanas nas instalações públicas;

Considerando o constante aumento das solicitações para dedetização e desinsetização;

Considerando ainda que a limpeza das caixas d'água e reservatórios dos prédios públicos também é de suma importância, pois está intimamente ligada à saúde pública pois a água contaminada por sujeira, bactérias, fungos e outros microrganismos pode causar doenças gastrointestinais e infecciosas.

Considerando, por fim, que a Administração Municipal não dispõe de servidores com habilidades adequadas, materiais, produtos, equipamentos e certificação necessários para realizar tais serviços.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o intuito de executar os serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas), assim como para realizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e munícipes, quanto para a conservação do patrimônio público, além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Previsão no PCA	Ação n. 84
Nível de prioridade conforme PCA	() Baixa (X) Média () Alta

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de **dedetização, desratização e desinsetização**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Poderá participar deste processo de contratação apenas pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Para a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

Os veículos utilizados pela empresa para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

A empresa especializada deve fornecer a contratante o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome do cliente;

II – endereço do imóvel;

III – praga (s) alvo;

IV – data de execução dos serviços;

V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

VI – grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizados (s);

VII – nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

VIII – orientações pertinentes ao serviço executado;

IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional competente;

X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Os serviços deverão ser agendados com antecedência de, pelo menos, uma semana. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado para esta tarefa. Os serviços que exigirem a desocupação dos locais de aplicação deverão ser executados preferencialmente aos sábados; já os que não têm tal exigência poderão ser efetuados nos dias e horários de expediente, desde que não causem interferências nas atividades normais das secretarias, nem ocasionem riscos à saúde ou integridade física dos servidores e usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A Contratada deverá realizar os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, utilizando métodos eficazes, a critério de seu responsável técnico, de modo que vetores e pragas urbanas não se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde dos servidores e munícipes e a conservação do patrimônio público.

Para o combate de insetos em geral:

- a) Utilizar ao longo das instalações internas e externas, solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.
- b) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos.
- c) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

Para o combate de roedores:

- a) Realizar o controle de roedores por meio da aplicação de iscas raticidas, ao longo das áreas externas e/ou internas das instalações; os pontos de colocação serão definidos em comum acordo entre a fiscalização e a contratada;
- b) As iscas raticidas deverão ser acondicionadas em dispositivos (armadilhas) fornecidas pela contratada, de forma a evitar que pessoas ou animais domésticos tenham contato com as substâncias químicas empregadas no serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Cabe à contratada a avaliação de pontos críticos e a sugestão de ajustes na execução dos serviços conforme a necessidade.

Para a execução dos serviços de **limpeza e desinfecção de caixa d'água**, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Poderá participar deste processo de contratação apenas pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água.

A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR35) e para trabalho em espaços confinados (NR33), caso necessário ao serviço prestado.

Os serviços deverão ser agendados com antecedência de, pelo menos, uma semana, para que o abastecimento dos reservatórios seja interrompido em tempo hábil evitando assim o desperdício d'água. A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado para esta tarefa.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos.

Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento dos setores municipais.

Procedimentos de limpeza das caixas d'água:

- I – Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;
- II – Utilizar a água da caixa d'água ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- III – Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- IV – Utilizar a água restante no fundo do reservatório ou caixa d'água, depositada abaixo do nível da (s) saída (s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- V – Esfregar as paredes e o fundo do reservatório ou caixa d'água com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- VI – Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo do reservatório ou caixa d'água;
- VII – Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando o reservatório limpo;
- VIII – Enxaguar a caixa d'água ou reservatório com esguicho de água limpa;
- IX – Verificar o nível de limpeza da caixa d'água ou reservatório, e se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- X – Promover a limpeza da tampa da caixa d'água ou reservatório, se houver;
- XI – Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar o fiscal do contrato;
- XII – Havendo mais de um reservatório ou caixa d'água, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios ou caixas d'água inferiores e, posteriormente, deverão ser estendidos aos reservatórios ou caixas d'água superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- XIII – Nos reservatórios superiores fechar o (s) registro (s) da (s) coluna (s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- XIV – No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

XV – Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água;

XVI – Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, conforme orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária, levando em consideração a capacidade do reservatório, mantendo as paredes da caixa d'água ou reservatório molhadas com o desinfetante durante duas horas a fim de eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

XVII – Enxaguar as paredes da caixa d'água ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

XVIII – Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;

XIX – Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

XX – Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

XXI – Restabelecer o abastecimento de água tratada;

XXII – Colocar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando as informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional).

XXIII – Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos e sujeiras;

XXIV – Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade técnica;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as alternativas para a solução da demanda, teríamos a aquisição de insumos e equipamentos para a execução direta dos serviços, ou a contratação de empresa especializada para que o serviço seja executado de forma indireta.

A aquisição de equipamentos e insumos para a execução do serviço por funcionários não se mostra viável, já que não há servidores no quadro de pessoal com cargos cujas atribuições se relacionem com o objeto deste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Resta, então, realizar a execução indireta do serviço através de contratação de empresa especializada para que o objetivo pretendido seja alcançado de forma efetiva. Ressalta-se que esta solução está tomando por base contratações semelhantes realizadas por outras instituições.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações do município, com os quantitativos individuais com a seguinte previsão:

ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE A SER CONTRATADA PERÍODO DE 12 MESES
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, com aproximadamente 280m ²	SV	02
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Vereador Avelino Vicente, nº 64, com aproximadamente 60m ² .	SV	02
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 171, com aproximadamente 100m ² .	SV	02
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Espaço Social a Vida tem Sentido, localizado na Rua do Cristo, s/n, com aproximadamente 280m ² .	SV	02
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a biblioteca, instalada no bem imóvel tombado Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 161, sendo a entrada da biblioteca localizada na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, compreendendo	SV	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

137,5m ² de área.		
Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o bem imóvel tombado Casarão Villa Ramalho, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, compreendendo 136m ² do pavimento térreo e 113m ² do piso superior, o que totaliza uma área de 249m ² .	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Feira do Produtor, localizada na Rua Lúcio Eustáquio da Silveira, nº 111, Bairro São João, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 631,56m ² de área.	SV	02
Prestação de serviço de dedetização contra ratos, baratas e mosquitos para o prédio da rodoviária (sala de esportes) Área: 478,76m ² Endereço: Praça Silvério Amâncio Costa, s/n, Bairro São João	SV	02
Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Sebastião Santana. Área total de 880m ² . Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	SV	02
Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de 02 caixas d'água da Escola Municipal Sebastião Santana. Sendo uma de 250 litros e outra de 1.000 litros. Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	SV	02
Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Professor Paulo José Andery. Área total: 2.700m ² . Endereço: Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Bairro Jardim Nova Suíça	SV	02
Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água na Escola Municipal Professor Paulo José Andery, sendo: 03 caixas de 1.000 litros;	SV	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

02 caixas de 500 litros; Localizada na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº40, bairro Jardim Nova Suíça, zona urbana de Bueno Brandão - MG		
Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Área total: 1.200m². Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico	SV	02
Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico Sendo: * seis caixas de 1.000 litros * uma caixa de 150 litros	SV	02
Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Creche Municipal Dr. Élzio Barbosa de Alencar. Área total: 891,68m². Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	SV	02
Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de um reservatório d'água de 15.000 litros na Creche Municipal Dr. Élzio Barbosa de Alencar. Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Boa Vista, localizada na Rua Vereador Túlio Putini, nº 170, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 288m² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Campo Místico, localizada na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130,50m²	SV	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

de área.		
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Ponte Nova, localizada na Estrada para Munhoz, nº 18, Bairro Ponte Nova, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 408m ² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Renascença, localizada na Rua Dr. Elzio Barbosa de Alencar, s/n, Parque Brigagão, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130m ² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 218, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 205m ² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 261,64m ² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para o Centro de Terapia e Reabilitação Integrado Municipal (CETRIM), localizado na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 199m ² de área.	SV	02
Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas, e outras pragas, para o imóvel, localizado na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico – Centro, em Bueno Brandão – MG, compreendendo 750 M ² de área.	SV	02
Contratação de serviços de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 161, Centro, compreendendo 160m ² de área.	SV	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Dedetização contra escorpiões, baratas e mosquitos para o Cemitério Municipal e Velório Municipal - Área: 9.400m ² Endereço: Praça da Igualdade, nº 11, Bairro Centro.	SV	06
--	----	----

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 30.000,00 baseado nas contratações anteriores realizadas pelo Município em especial o processo de compra nº 138/2023.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise, a conclusão aponta para o parcelamento do objeto, tendo em vista que um item não interfere na execução do outro, não gerando, assim, prejuízo para o conjunto da solução.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item (art. 33, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021), visto que os serviços são de natureza divisível, técnica economicamente viável. Não haverá perda de escala e ocorrerá o melhor aproveitamento do mercado, ampliando a competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há previsão de contratações/aquisições correlatas e interdependentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens, pois tal serviço eliminará o risco de danos à saúde, minimizando a exposição à contaminação provocada por tais vetores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfetados toda a comunidade estará menos exposta à contaminação provocada por bactérias, fungos, microrganismos, coliformes fecais e totais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem tomadas para a contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A dedetização pode ter alguns impactos ambientais. É crucial adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir que a aplicação de pesticidas seja feita de maneira responsável. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco para a fauna não alvo:

Impacto: pode haver risco para animais não alvo, como pássaros, insetos benéficos, pequenos mamíferos, etc.

Medida Mitigadora: utilizar produtos específicos de baixa toxicidade para não alvo e aplicar métodos de aplicação direcionada para reduzir a exposição de outras espécies.

b) Contaminação do solo e da água:

Impacto: os pesticidas podem contaminar o solo e a água, impactando ecossistemas terrestres e aquáticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Medida mitigadora: escolher produtos de baixa persistência no solo e na água, e aplicar técnicas que minimizem a escorrência, como a aplicação em condições climáticas adequadas e evitando áreas próximas a corpos d'água.

c) Resistência a pesticidas:

Impacto: o uso excessivo de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas alvo.

Medida mitigadora: implementar rotação de pesticidas e utilizar diferentes métodos de controle de pragas para reduzir a pressão seletiva e minimizar a resistência.

d) Exposição humana:

Impacto: risco de exposição de servidores, alunos, professores e munícipes a produtos químicos tóxicos.

Medida mitigadora: programar a aplicação durante períodos em que os prédios públicos estejam vazios, utilizar formulações de baixa toxicidade, e garantir a adequada ventilação durante e após a aplicação.

e) Gerenciamento de resíduos:

Impacto: descarte inadequado de embalagens de pesticidas.

Medida mitigadora: implementar práticas de descarte seguro de embalagens e resíduos de pesticidas, seguindo as regulamentações locais.

A falta de conhecimento e treinamento adequados aumenta o risco de erros na mistura e aplicação dos produtos químicos. Concentrações incorretas, técnicas de aplicação inadequadas e falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

equipamentos de proteção podem comprometer a eficácia do controle de pragas e aumentar os riscos à saúde.

É fundamental que a dedetização seja realizada por empresa especializada com profissionais capacitados, que possuem conhecimento sobre os produtos utilizados, suas doses apropriadas e as medidas de segurança necessárias. Dessa forma, é possível garantir a eficácia no controle de pragas, ao mesmo tempo em que se protege a saúde humana, a segurança dos animais e do meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Bueno Brandão, 11 de junho de 2024.

Daiane Aline de Carvalho
Matricula 1594
Chefe da Divisão de Engenharia e Urbanismo
Responsável pela elaboração do ETP

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO
DO (S) RESPECTIVO (S) TERMO (S) DE REFERÊNCIA (S)

Bueno Brandão, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Josemberg Xavier

Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

Matrícula: 2684



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUENO
BRANDÃO **E**

.....

O MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, com sede no(a) Rua Afonso Pena, n.º 225, centro, na cidade de Bueno Brandão/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Sr. Sílvio Antônio Félix, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº xx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114, com aproximadamente 280m²	353.000.007	SV	02	
2	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Vereador Avelino Vicente, nº 64, com aproximadamente 60m².	353.000.013	SV	02	
3	Prestação de serviço de	353.000.010	SV	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

	dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 171, com aproximadamente 100m².				
4	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o Espaço Social a Vida tem Sentido, localizado na Rua do Cristo, s/n, com aproximadamente 280m².	353.000.023	SV	02	
5	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a biblioteca, instalada no bem imóvel tombado Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 161, sendo a entrada da biblioteca localizada na Rua Capitão Eduardo Carneiro, s/n, compreendendo 137,5m² de área.	353.000.019	SV	02	
6	Prestação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para o bem imóvel tombado Casarão Villa Ramalho, localizado na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, compreendendo 136m² do pavimento térreo e 113m² do piso superior, o que totaliza uma área de 249m².	353.000.020	SV	02	
7	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Feira do Produtor, localizada na Rua Lúcio Eustáquio da Silveira, nº 111, Bairro São João, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 631,56m² de área.	353.000.031	SV	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

8	Prestação de serviço de dedetização contra ratos, baratas e mosquitos para o prédio da rodoviária (sala de esportes) Área: 478,76m ² Endereço: Praça Silvério Amâncio Costa, s/n, Bairro São João	353.000.021	SV	02	
9	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Sebastião Santana. Área total de 880m ² . Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.034	SV	02	
10	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de 02 caixas d'água da Escola Municipal Sebastião Santana. Sendo uma de 250 litros e outra de 1.000 litros. Endereço: Estrada Municipal Luiz Lodi, s/n, Bairro Ponte Nova, Zona Rural.	353.000.040	SV	02	
11	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Escola Municipal Professor Paulo José Andery. Área total: 2.700m ² . Endereço: Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº 40, Bairro Jardim Nova Suíça	353.000.039	SV	02	
12	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água na Escola Municipal Professor Paulo José Andery, sendo: 03 caixas de 1.000 litros; 02 caixas de 500 litros;	353.000.041	SV	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Localizada na Rua Vereador Luiz Coutinho da Rocha, nº40, bairro Jardim Nova Suíça, zona urbana de Bueno Brandão – MG				
13	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Área total: 1.200m ² . Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico	353.000.036	SV	02	
14	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água da Pré-escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Endereço: Rua Professora Heliana Gonçalves Cássia, s/n, Jardim Campo Místico Sendo: * seis caixas de 1.000 litros * uma caixa de 150 litros	353.000.038	SV	02	
15	Prestação de serviço de dedetização para ratos, baratas, piolhos de aves e insetos em geral na Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar. Área total: 891,68m ² . Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.035	SV	02	
16	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de um reservatório d'água de 15.000 litros na Creche Municipal Dr. Elzio Barbosa de Alencar. Endereço: Rua Vale Verde, nº 60, Bairro Parque Brigagão	353.000.037	SV	02	
17	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Boa Vista, localizada na Rua	353.000.024	SV	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Vereador Túlio Putini, nº 170, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 288m ² de área.				
18	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Campo Místico, localizada na Rua Educadora Alzira de Araújo, nº 30, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130,50m ² de área.	353.000.025	SV	02	
19	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Ponte Nova, localizada na Estrada para Munhoz, nº 18, Bairro Ponte Nova, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 408m ² de área.	353.000.026	SV	02	
20	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a unidade Estratégia Saúde da Família Renascença, localizada na Rua Dr. Elzio Barbosa de Alencar, s/n, Parque Brigagão, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 130m ² de área.	353.000.027	SV	02	
21	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Padre Zeferino, nº 218, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 205m ² de área.	353.000.028	SV	02	
22	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 275,	353.000.029	SV	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

	Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 261,64m ² de área.				
23	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas, para o Centro de Terapia e Reabilitação Integrado Municipal (CETRIM), localizado na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, em Bueno Brandão-MG, compreendendo 199m ² de área.	353.000.032	SV	02	
24	Contratação de serviço de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas, e outras pragas, para o imóvel, localizado na Rua Maranhão, nº 60, Jardim Campo Místico – Centro, em Bueno Brandão – MG, compreendendo 750 M ² de área.	353.000.033	SV	02	
25	Contratação de serviços de dedetização com combate a baratas, cupins, ratos, formigas e outras pragas para a Casa do Artesanato Teresinha Dini, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 161, Centro, compreendendo 160m ² de área.	353.000.022	SV	02	
26	Dedetização contra escorpiões, baratas e mosquitos para o Cemitério Municipal e Velório Municipal - Área: 9.400m ² Endereço: Praça da Igualdade, nº 11, Bairro Centro.	353.000.030	SV	06	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e Prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo *Departamento de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo*, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – Subcontratação

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Preço

5.1. O valor unitário da contratação é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$ (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

6.2. No pagamento incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, nº 192/2023 de 15 de setembro de 2023 e suas alterações ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste

7.1. O prazo para reajuste ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do Contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do Contratado

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

10.1. As garantias encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II - Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

IV - Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em horas, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, independente de expediente normal ou não na repartição interessada, tendo em vista a natureza do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Extinção Contratual

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária

13.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Secretaria	Ficha	Gestão/Unidade Orçamentária	Fonte de Recursos	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
Assistência Social	96	0202	08 244 0004	2208	339039
Assistência Social	109	0202	08 244 0004	2209	339039
Cultura	255	0205	13 392 0007	2230	339039
Desenvolvimento Rural	622	0211	20 606 0012	2243	339039
Desporto e Lazer	268	0206	27 812 0008	2234	339039
Educação	409	0209	12 361 0015	2116	339039
Educação	427	0209	12 365 0015	2100	339039
Educação	433	0209	12 365 0015	2105	339039
Saúde	449	0210	10 122 0021	2001	339039
Saúde	678	0210	10 301 0020	2267	339039
Saúde	521	0210	10 302 0020	2002	339039
Obras	317	0208	15 452 0010	2236	339039
Turismo	217	0204	23 695 0005	2218	339039

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bueno Brandão, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO